

ANEXO XV

MINUTA

**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. XXXX/2019**

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que fazem entre si o Município de Santo Antônio Do Descoberto/GO através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF n. 22.922.305/0001-93, representado pelo senhor Secretário de Educação, **MAURO ROBERTO DA MATA**, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 679.875.731-49, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX inscrito sob o CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX residente de domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram este **CONTRATO**, decorrente do processo de seleção simplificado n.º 01/2017, fundamentado no artigo art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, e, ainda, a Leis Municipais n.º 180/1993 e Lei 987/2015, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas no Edital.

**CONTRATANTE** de um lado e **CONTRATADA** de outro, celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por estarem de acordo com os seus termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE** deverá:

- a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela **CONTRATADA**;
- b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela **CONTRATADA**; e
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

N

2.2. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cargo de XXXXXXXXXXXX, nesta data, igual a R\$ 000000,000 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), e também faz jus a férias e décimo terceiro salário.

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até o 05º (Quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato vigorará, a partir de 00/00/2019 a 00/00/2019.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO**

7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 00 (000000) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO**

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de R\$ 13.095,20 (Treze mil e noventa e cinco reais e vinte centavos).

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do descoberto/GO para o ano de 2019, sob o nº 00000000000000000000000000000000.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO**

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do



interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Descoberto/GO, 00 de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

**MAURO ROBERTO DA MATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: 000000000000000000000000

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: 000000000000000000000000

*n*

ANEXO XVI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL 001/2019 – DATAS PREVISTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EVENTO	PERÍODO
Publicação de Edital	30/04/2019
Data de Inscrição /Entrega de documentação	31/05/2019 a 20/06/2019
Análise da documentação recebida	21/06/2019 a 25/06/2019
Divulgação parcial dos resultados	25/06/2019 após às 15h
Recursos	26/06/2019 e 27/06/2019
Análise dos recursos	28/06/2019
Resultado Final dos recursos	01/07/2019 após às 15h
Data da Assinatura (sala 107, anexo da Prefeitura Municipal)	15/07/2019 e 16/07/2019
Início das atividades nas escolas ou CMEI	01/08/2019

Obs. Cronograma sujeito a alteração